



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 003 / 2014 / EFES

O Superintendente da Escola de Formação da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 186/2013 de 30 de agosto de 2013 - Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para a Função de Agente de Segurança Socioeducativo para Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato à função de Agente de Segurança Socioeducativo – masculino, **Diego Rodrigues de Barros**, participou do Processo Seletivo Simplificado acima descrito;

1.2 O referido candidato impetrou recurso administrativo contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão nº 14 (quatorze);

1.3 O candidato alega que a questão nº 14 (quatorze) não especificou qual o **tipo de Algemação**, uma vez que na realização desse procedimento fora da Unidade não seriam utilizados o Rádio HT, nem o Formulário de Admissão do Adolescente, o que levaria a questão a ter duas respostas incorretas, “a” e “b”. Segundo ele a questão ficou ambígua.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer o recurso haja vista que foi protocolado dentro do prazo e apresenta os critérios objetivos de admissibilidade;

2.2. **INDEFERIR** o recurso, considerando que **não houve equívoco** na elaboração da questão nº 14 (quatorze). O único recurso não utilizado na Algemação, o qual é um procedimento único, é o Formulário de Admissão do Adolescente, de acordo com **Slide nº 56, do Material “Procedimentos de Segurança Durante a Rotina Interna nos Centros Socioeducativos”**, publicado no site, na aba do Processo Seletivo em tela.

Publique-se,

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2014.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da Escola de Formação da SEDS